

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/04/2024 | Edição: 79 | Seção: 3 | Página: 31

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

EDITAL Nº 86, DE 23 DE ABRIL DE 2024

REFERENTE AO QUINTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 235/2023

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Quinto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 235/2023, conforme segue:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura nº 235/2023, a Tabela 8.1, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO								
FASE	PROVAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	EIXO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	ACERTO MÍNIMO (QUESTÕES)	PONTOS PONDERADOS	CARÁTER
1ª Fase	Provas Objetivas	Língua Portuguesa	Eixo 1	10	1	12	20	Eliminatório e classificatório
		Legislação do Serviço Público		10				
		Conhecimentos específicos	Eixo 2	40	2	24	80	
Total de Questões e Pontos				60	-	36	100	-
2ª Fase	Prova de Desempenho Didático	De acordo com o item 12					100	Eliminatório e classificatório
3ª Fase	Avaliação de Títulos	De acordo com o item 13					100	Eliminatório e Classificatório
Total Máximo de Pontos							300	-

LEIA-SE:

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO								
FASE	PROVAS	ÁREA DE CONHECIMENTO	EIXO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	ACERTO MÍNIMO (QUESTÕES)	PONTOS PONDERADOS	CARÁTER
1ª Fase	Provas Objetivas	Língua Portuguesa	Eixo 1	10	1	12	20	Eliminatório e classificatório
		Legislação		10				
		Conhecimentos específicos	Eixo 2	40	2	24	80	
Total de Questões e Pontos				60	-	36	100	-
2ª Fase	Prova de Desempenho Didático	De acordo com o item 12					100	Eliminatório e classificatório
3ª Fase	Avaliação de Títulos	De acordo com o item 13					100	Classificatório
Total Máximo de Pontos							300	-

Art. 2º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

